



DATA DA REUNIÃO: TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----

VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

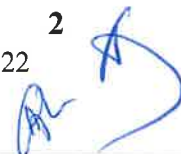
VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIRA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE

VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS. -----



HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS. -----
SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA
SALGADO MAGALHÃES. -----
ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO
DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) A câmara municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um voto de louvor e reconhecimento ao Clube Desportivo de São Salvador do Campo, pelas oito medalhas conquistadas nos Campeonatos Nacionais de Corta-mato Curto e no Campeonato Nacional Master de Pista Coberta, realizados, respetivamente, nos dias dezanove e vinte de março, em Guimarães e no Pombal, graças aos resultados individuais alcançados pelos atletas do Clube identificados no documento que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas. -----

b) O senhor presidente prestou alguns esclarecimentos sobre a situação da doença COVID-19 no concelho de Santo Tirso, tendo dado as seguintes informações: -----

- Quanto ao número de testes diários realizados para despiste à COVID-19, na última semana verificou-se um ligeiro aumento, sendo que a média de testes diários é atualmente de doze; --

- Continua a cobertura vacinal, existindo possibilidades para vacinar todas as pessoas que o queiram fazer; -----

- Na última semana estavam internadas três pessoas com a doença COVID no Centro Hospitalar do Médio Ave; -----

- O índice de transmissibilidade (Rt) regional do vírus SARS-CoV-2 era de 0,994, ou seja, muito próximo do 1, o que causa ainda alguma preocupação. -----

c) O senhor presidente deu também algumas informações sobre o apoio que está a ser dado



[Handwritten signature]

pelo município de Santo Tirso aos refugiados da Ucrânia, tendo esclarecido que o município continua a acompanhar a situação, e conforme as disponibilidades existentes, quer do município, quer de particulares, têm sido alojados refugiados, o que tem sido feito em concertação com a Autoridade das Migrações. Que o município continua a recolher os bens considerados necessários, para depois serem enviados para onde as entidades competentes o indicarem. -----

VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO

(SÃO SALVADOR DO CAMPO BRILHA NO POMBAL E EM GUIMARÃES)

O **Clube Desportivo de São Salvador do Campo** esteve em grande plano no fim de semana de 19 e 20 de março.

No Campeonato Nacional Master de Pista Coberta, realizado dia 20 de março, no Pombal, os atletas **Gil Ferreira** e **Joaquim Lopes** sagraram-se campeões nacionais nas categorias M50 e M55, respetivamente.

Ainda na mesma competição, **Joaquim Lopes** conseguiu subir ao último lugar do pódio nos 1500 metros, o que lhe valeu sair do Pombal com duas medalhas, uma de ouro e outra de bronze.

No dia anterior, a 19 de março, em Guimarães, o Clube Desportivo de São Salvador do Campo já havia festejado por seis vezes a conquista de medalhas.

Na categoria M55, **Joaquim Figueiredo** conquistou o título de campeão nacional, na 21.ª edição dos Campeonatos Nacionais de Corta-mato Curto, à frente de outros dois atletas do Clube Desportivo de Salvador do Campo: **Ulisses Lopes** (segundo) e **Abílio Costa** (terceiro).

Já na categoria M40, **Rui Pedro Silva** foi mais forte do que toda a concorrência e sagrou-se campeão nacional de corta-mato curto, com **José Moreira**, também do Clube Desportivo de São Salvador do Campo, a terminar no terceiro lugar e a fechar o pódio.

Fruto do sucesso coletivo e individual, cujos resultados testemunham o trabalho e o esforço das associações desportivas e dos atletas concelhios, bem como a aposta do Município no desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal, reunida em 31 de março de 2022, atribui o seguinte Voto de Louvor e Reconhecimento:

AO CLUBE DESPORTIVO DE SÃO SALVADOR DO CAMPO

- Pelas oito medalhas conquistadas nos Campeonatos Nacionais de Corta-mato Curto e no Campeonato Nacional Master de Pista Coberta, realizados, respetivamente, dias 19 e 20 de março, em Guimarães e no Pombal, graças aos resultados individuais alcançados por **Joaquim Figueiredo, Ulisses Lopes, Abílio Costa, Rui Pedro Silva, José Moreira, Gil Ferreira e Joaquim Lopes.**

Santo Tirso, Paços do Município, 31 de março de 2022.

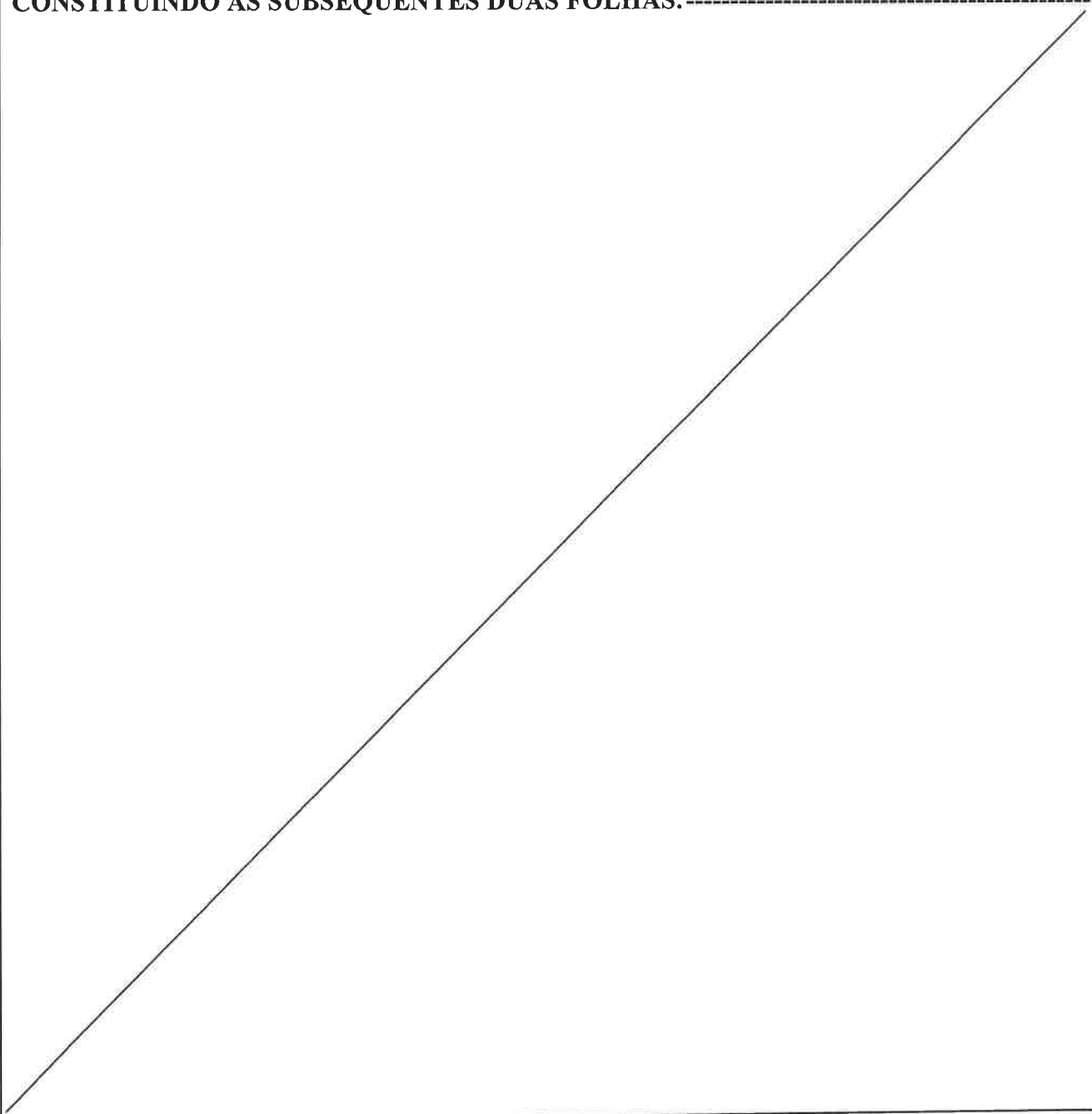
A Câmara Municipal

Do Voto de Louvor e Reconhecimento, será dado conhecimento ao Clube Desportivo de São Salvador do Campo, à Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo, à Federação Portuguesa de Atletismo e à Associação de Atletismo do Porto, bem como à Assembleia Municipal de Santo Tirso, ao Comité Olímpico de Portugal, à Confederação do Desporto de Portugal e ao Instituto Português do Desporto e da Juventude.



[Handwritten signature]

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA
CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS. -----**





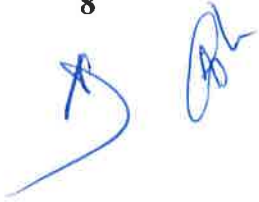
SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2022 – ATA Nº 7

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 17/03/2022
- 2 - Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2021 no município de Santo Tirso - Conhecimento
- 3 - Remuneração do Coordenador Municipal de Proteção Civil
- 4 - Propostas de Suspensão e Alteração (3.^a) do Plano de Pormenor da Quinta de Geão
- 5 - Empreitada: "Adaptação dos Espaços Públicos da cidade de Santo Tirso para implementação do PMUS" - Trabalhos complementares (4.º adicional) – Adjudicação
- 6 - Empreitada - "Parque Silvestre do Verdeal - Vila das Aves e S. Tomé de Negrelos" - Adjudicação de trabalhos complementares e supressão de trabalhos incluídos no contrato inicial(1.º adicional)
- 7 - Proposta de aquisição de uma parcela de terreno destinada à execução da "Ampliação do Parque Urbano Ribeira do Matadouro"
- 8 - Projeto do Regulamento de Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Caráter não Sedentário
- 9 - Projeto do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Santo Tirso
- 10 - Proposta de celebração de protocolo de colaboração entre o município e as Associações de Pais das Escolas do 1.º ciclo da rede pública, tendo por objeto assegurar as atividades a desenvolver nos períodos das interrupções letivas (Páscoa, Verão e Natal), durante o ano de 2022
- 11 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Desportivo de S. Salvador Campo
- 12 - Requerimento da sociedade HELBOR Imobiliária, S.A. - Pedido de reconhecimento de Projeto de Interesse Municipal



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Santo Tirso, 28 de março de 2022

O Presidente,



Alberto Costa

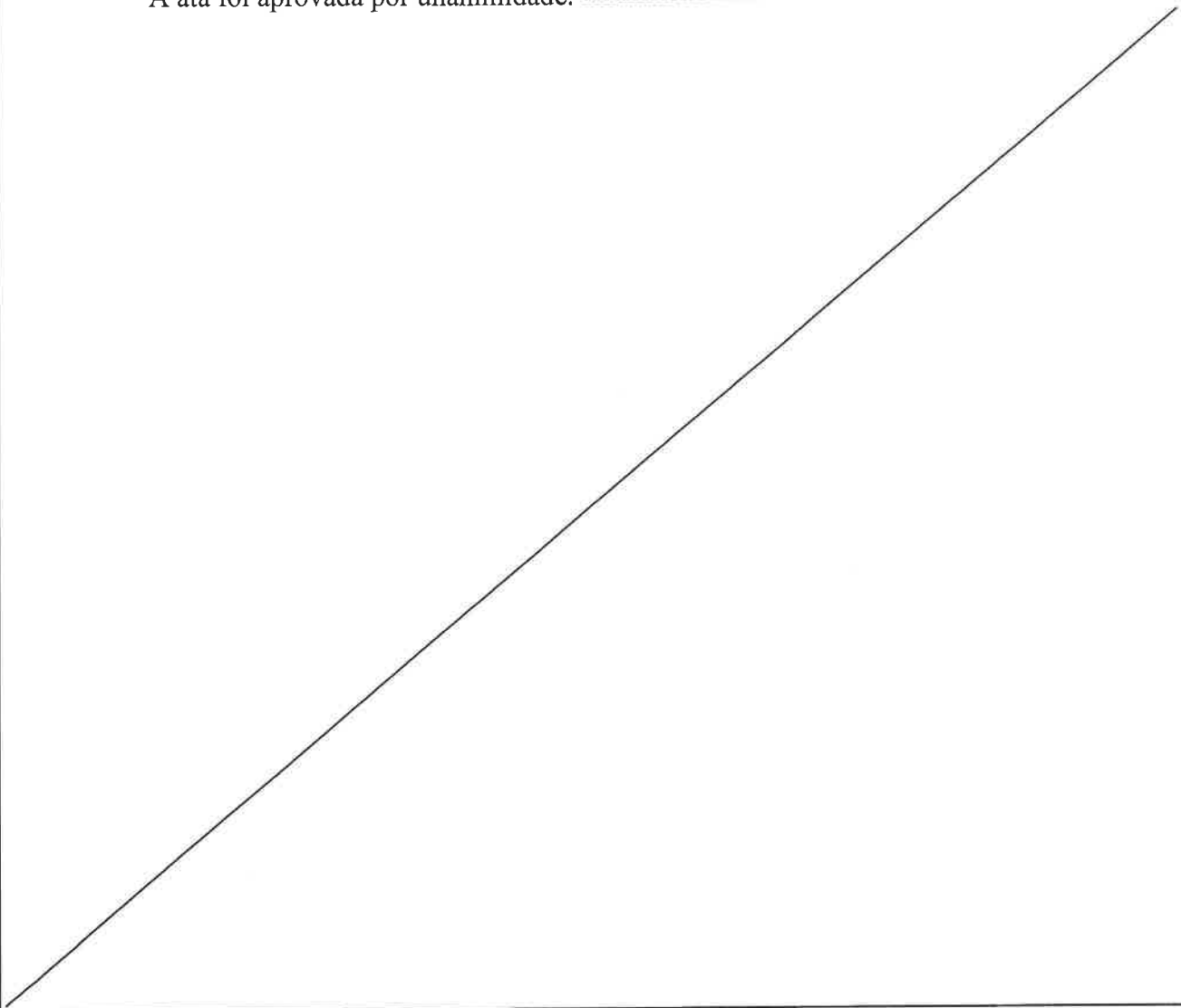



1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/03/2022.

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia dezassete do corrente mês de março, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----



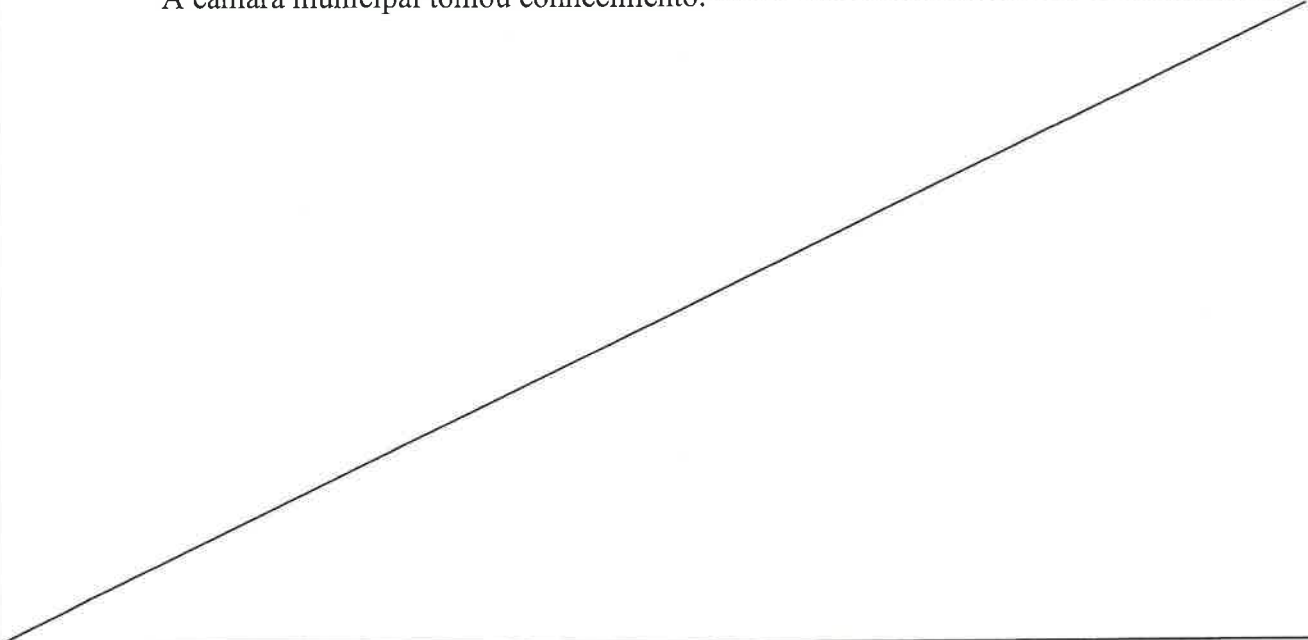


2. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DO ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO – CONHECIMENTO. -----

Presente o Relatório de avaliação do cumprimento do estatuto do direito de oposição relativo ao ano de dois mil e vinte e um, elaborado pelo presidente da câmara municipal, em cumprimento da competência prevista nas disposições conjugadas da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que lhe foi delegada por deliberação da câmara municipal de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes treze folhas.-----

O presente relatório é enviado a reunião da câmara municipal para conhecimento de todos os seus membros, sem prejuízo dos titulares do direito de oposição se pronunciarem sobre o mesmo, querendo, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei 24/98, de 26 de maio, e do direito de requererem a sua discussão pública na assembleia municipal. -----

A câmara municipal tomou conhecimento. -----



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DO ANO 2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

1. ENQUADRAMENTO

Nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal dar cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição.

Esta competência foi delegada no presidente da câmara municipal por deliberação de 14 de outubro de 2021 (cfr. alínea ee) do ponto I do item 5 da ata da respetiva reunião).

Por sua vez, a alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal estipula que é da competência do presidente da câmara municipal promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

A Lei nº 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, prevê, no seu artigo 1.º, que o mesmo assegura "às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei".

Por conseguinte, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma legal, entende-se por oposição "a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas" dos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa, sendo que o exercício do direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na lei, desenvolvendo o preceito constitucional do direito de oposição democrática consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa, como princípio fundamental da organização do poder político democrático.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes daquela lei, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares do direito de oposição. Este relatório deverá ser remetido aos titulares do direito de oposição para que, sobre ele, se pronunciem.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Nas autarquias locais, e de harmonia com o previsto no artigo 3.º da mesma Lei n.º 24/98, são titulares do direito de oposição:

- a) Os partidos políticos representados no órgão deliberativo (no caso dos municípios, a assembleia municipal) que não estejam representados no órgão executivo (câmara municipal);
- b) Os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;
- c) Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.

Atento o disposto no referido Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição o direito à informação (artigo 4.º), o direito de consulta prévia (artigo 5.º), o direito de participação (artigos 6.º e 7.º), o direito de depor (artigo 8.º) e o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da Lei n.º 24/98 (artigo 10.º, n.ºs 1 e 2).

O relatório que agora se apresenta relata, genericamente, as atividades que, no ano de 2021, deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares do direito de oposição no município de Santo Tirso.

2. DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

O artigo 10.º da Lei 24/98, de 26 de maio, estatui que “o Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei.”

Tais relatórios devem ser enviados, de acordo o n.º 2 do mesmo artigo “(...) aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem”, podendo estes ser objeto, a seu pedido, de discussão pública na correspondente assembleia municipal, pelo que deverá ser remetido aos aludidos titulares para que se possam pronunciar sobre o mesmo.

3. CONTEÚDO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei, enquanto atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos referidos órgãos executivos, integra os seguintes direitos:

- a) Direito à informação (artigo 4.º);
- b) Direito à consulta prévia (artigo 5.º);
- c) Direito à participação (artigo 6.º);
- d) Direito a depor (artigo 8.º);
- e) Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição (artigo 10.º).

O direito à informação (artigo 4.º) implica que os titulares do direito de oposição sejam informados, regular e diretamente, pelo órgão executivo, acerca dos principais assuntos de interesse público para o município.

De acordo com o n.º 2 do referido artigo, estas informações devem ser prestadas diretamente, e em prazo razoável, aos órgãos ou estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Quanto ao direito de consulta prévia (artigo 5.º), este pressupõe que os titulares do direito de oposição, representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos órgãos executivos, sejam ouvidos sobre as propostas do orçamento e plano de atividades.

No que respeita ao direito à participação (artigo 6.º), este concede aos titulares do direito de oposição a possibilidade de se pronunciarem e poderem intervir, por quaisquer meios legais ao seu dispor, sobre toda e qualquer questão de interesse público relevante, prevendo, igualmente, o direito à presença e participação em todos os atos ou atividades oficiais que, pela sua natureza, assim o justifiquem.

Relativamente ao direito a depor (artigo 8.º), este permite que os partidos políticos da oposição tenham direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

Por último, e no que concerne ao direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da Lei n.º 24/98, de 26 de maio (artigo 10º), os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o referido relatório.

Decorre, igualmente, do n.º 3 do mesmo artigo 10º que, a pedido de qualquer um dos titulares do direito de oposição, o respetivo relatório e resposta pode ser objeto de discussão pública na assembleia municipal.

4. TITULARES DO DIREITO À OPOSIÇÃO

O artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio estipula quem são os titulares do direito de oposição, sendo que, relativamente às autarquias locais, no enquadramento deste relatório fez-se já referência a este aspeto.

Acrescenta-se apenas que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo “o disposto na presente lei não prejudica o direito geral de oposição democrática dos partidos políticos ou de outras minorias sem representação em qualquer dos órgãos referidos nos números anteriores, nos termos da Constituição”.

No caso do município de Santo Tirso, que tem atualmente 62 154 eleitores, a câmara municipal é composta pelo respetivo presidente, que é o primeiro candidato da lista mais votada e, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por oito vereadores.

No mandato autárquico 2021-2025, de acordo com os resultados eleitorais das eleições realizadas no dia 26 de setembro de 2021, o Partido Socialista é o único partido representado na câmara municipal que tem vereadores eleitos na respetiva lista com pelouros e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, tendo elegido para aquele órgão o presidente e seis vereadores (após aplicação do método de representação proporcional correspondente à média mais alta de Hondt, previsto no artigo 13.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto).

Fazem igualmente parte da câmara municipal, ainda que sem pelouros, dois vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação dos partidos



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social – Partido Popular (PPD/PSD-CDS-PP).

A assembleia municipal (órgão deliberativo do município de Santo Tirso), de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, é constituída por 41 membros, dos quais 27 foram eleitos diretamente, e 14 correspondem aos presidentes de junta de freguesia (atenta a reorganização administrativa do território das freguesias, efetuada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro), que integram este órgão deliberativo.

Assim, após as referidas eleições autárquicas, os 41 mandatos da assembleia municipal ficaram distribuídos da seguinte forma:

a) 27 membros eleitos diretamente:

- 17 membros eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista;
- 6 membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social – Partido Popular (PPD/PSD-CDS-PP);
- 2 membros eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda;
- 1 membro eleito enquanto inscrito na lista do Chega;
- 1 membro eleito enquanto inscrito na lista da coligação dos partidos Partido Comunista Português - Partido Ecologista Verdes (PCP-PEV).

b) 14 presidentes de juntas de freguesia:

- 11 eleitos enquanto inscritos em listas do Partido Socialista;
- 3 eleitos por listas de grupos de cidadãos independentes (Movimento Independente "Agrela Primeiro"; Movimento Independente "Água Longa é de todos – ALEDT" e Movimento Independente "Por Monte Córdova").

Destarte, e de acordo com a legislação em vigor, os titulares do direito à oposição são:

a) A coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social - Partido Popular (PPD/PSD-CDS-PP), representada na câmara municipal e na assembleia municipal;

b) O partido político Bloco de Esquerda, apenas representado na assembleia municipal;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- c) O partido político CHEGA, apenas representado na assembleia municipal;
- d) A coligação dos partidos Partido Comunista Português- Partido Ecologista Verdes (PCP-PEV) - apenas representada na assembleia municipal;
- e) O Movimento Independente "Agrela Primeiro", apenas representado na assembleia municipal;
- f) O Movimento Independente "Água Longa é de todos - ALEDT", apenas representado na assembleia municipal;
- g) O Movimento Independente "Por Monte Córdova", apenas representado na assembleia municipal.

5. INDICADORES DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

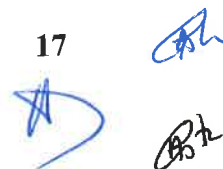
No que concerne ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, relata-se, de seguida e de forma simplificada, em cumprimento do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e por tipologia de direito, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento do direito de oposição democrático.

5.1 Direito à informação

No que se refere ao direito à informação, durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição foram regularmente informados pela câmara municipal e pelo respetivo presidente, tanto de forma escrita como verbal, do andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a atividade municipal.

Foram, ainda, comunicadas aos titulares do direito à oposição as informações no âmbito das alíneas s), t) e y), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

Os titulares do direito de oposição foram regularmente informados sobre o andamento dos principais assuntos relacionados com a atividade municipal, não só verbalmente, nas reuniões da câmara municipal e nas sessões da assembleia municipal, bem como através da habitual informação escrita remetida à assembleia municipal, apreciada em cada uma das suas sessões ordinárias, de harmonia com as disposições conjugadas das alíneas c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.



SANTOTIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A este propósito refere-se os esclarecimentos prestados, regularmente, pelo presidente da câmara municipal, no período de antes da ordem do dia das diversas reuniões de câmara sobre a evolução da pandemia de COVID-19 no concelho e das medidas excecionais adotadas pelo município de Santo Tirso nesse âmbito.

Aos titulares do direito de oposição foi ainda assegurada a resposta, em geral, às questões colocadas, formal ou informalmente, sobre assuntos do interesse do município, quer no período de antes da ordem do dia quer no período de discussão dos assuntos propriamente ditos nas reuniões dos órgãos autárquicos, a título de exemplo refere-se a resposta dado pelo presidente da câmara municipal aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social - Partido Popular (PPD/PSD-CDS-PP), em relação ao contrato de concessão de abastecimento de água no concelho de Santo Tirso, ao Programa "COMPRESANTOTIRSO (cfr. Reunião da câmara municipal de 08 de abril de 2021), à ampliação das instalações da CAID (cfr. reunião da câmara municipal de 28 de outubro de 2021 e 11 de novembro de 2021), à iluminação pública entre a EM 556 e a EN 104 (cfr. reunião da câmara municipal de 11 e 25 de novembro de 2021), à 6ª Alteração Modificativa (2ª revisão) às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021 (cfr. Reunião da assembleia municipal de 25 de fevereiro de 2021). Refere-se, ainda, a resposta ao pedido de esclarecimentos solicitados pelos representantes da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social - Partido Popular (PPD/PSD-CDS-PP), na reunião da assembleia municipal de 29 de abril de 2021, prestada pelo presidente da câmara municipal mediante o ofício n.º 4454, de 20 de maio de 2021, sobre o contrato de suprimento de erros e omissões relativo à obra de Remodelação do Nó de Frádegas.

Refere-se, também, a resposta à questão colocada, pelos referidos titulares do direito de oposição, na reunião da assembleia municipal de 22 de junho de 2021, sobre a cobertura de abastecimento de água no concelho de Santo Tirso, e a resposta aos esclarecimentos solicitados na reunião da assembleia municipal de 09 de setembro de 2021 sobre a realização de obras projetadas e conclusão de obras em curso e a previsão de equipamentos de apoio a infraestruturas existentes.

BK

AD BK



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Foi remetida para as sessões ordinárias da assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo os respeitantes às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto).

Foi dada resposta, sempre que existiram, aos requerimentos apresentados quer nas reuniões quinzenais da câmara municipal, quer nas reuniões da assembleia municipal em prazo razoável para o solicitado.

Foi prestada resposta aos diversos pedidos de informação solicitados pelos presidentes ou outros membros das juntas de freguesia do concelho, dispondo esta autarquia de um Gabinete de Atendimento das Juntas de Freguesia para agilizar o tratamento destes assuntos.

Foi promovida a publicação das deliberações e decisões dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, na internet, na página institucional do município, em www.cm-stirso.pt, e quando exigido, afixadas por edital/aviso e publicadas nos órgãos de comunicação social ou no Diário da República.

As ordens do dia das reuniões da câmara municipal e das sessões da assembleia municipal, foram sempre enviadas aos respetivos membros, por correio eletrónico, dentro do prazo legal, bem como, salvo raras e justificadas exceções, foi facultada, atempadamente, a documentação necessária à tomada das respetivas deliberações.

Sempre que solicitado, foi possibilitada a consulta dos documentos em suporte físico, bem como prestados os esclarecimentos adicionais, através do serviço competente para o efeito, designadamente, o Serviço de Apoio aos órgãos Autárquicos. A este propósito refere-se o fornecimento de cópia do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, bem como a indicação do link para acesso a outros regulamentos municipais, em resposta ao pedido efetuado pelos vereadores em regime de não permanência, eleitos enquanto inscritos na lista da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social - Partido Popular (PPD/PSD-CDS-PP) (cfr. Reunião da câmara municipal de 23 de dezembro de 2021).



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à autarquia e destinada aos vereadores ou ao presidente da assembleia municipal, bem como a todos os seus membros.

Acresce que, sempre se assegurou, em nome do princípio da transparência, a atualização dos mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, em particular na página institucional do município na Internet, facilitando, deste modo, o constante acompanhamento, a fiscalização e crítica das orientações políticas dos membros da câmara municipal com responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

5.2. Direito à consulta prévia

No âmbito do direito de oposição, nos termos legalmente previstos, o direito de consulta prévia consiste no direito reconhecido aos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição, representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos Plurianual de Investimentos e de Atividades Municipais e do Orçamento Municipal para o ano seguinte.

Como tal, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e no que concerne ao processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022, o presidente da câmara municipal assegurou o cumprimento do determinado na legislação em vigor, tendo sido convocados, a fim de serem ouvidos sobre a proposta dos documentos suprarreferidos, os partidos titulares do direito de oposição.

Os partidos titulares deste direito exerceram o direito à consulta prévia sobre aqueles documentos previsionais, em reuniões separadas, que ocorreram nos dias 04 e 05 de novembro de 2021.

De referir, ainda, que a documentação relativa às propostas dos Planos Plurianual de Investimentos e de Atividades Municipais e do Orçamento Municipal para 2022 foi enviada por email, no dia 24 de novembro de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, por via da remissão efetuada pelo n.º 4 do artigo 5.º do mesmo Estatuto, aos titulares do direito de oposição, antes de aprovadas pela câmara municipal, em reunião do mesmo órgão no dia 25 de novembro de 2021 e antes da respetiva aprovação pela assembleia municipal, em sessão realizada no dia 06 de dezembro do mesmo ano.

AK



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

5.3. Direito à participação

Quanto ao direito à participação, os serviços do município procederam, por indicação do presidente da câmara municipal e/ou vereadores com pelouros, ao envio atempado de informações e convites aos membros eleitos da câmara municipal e/ou da assembleia municipal, por forma a assegurar a participação destes em atos e eventos oficiais de relevo para a atividade municipal, tenham estes sido organizados pelo município, apoiados por este ou promovidos por entidades terceiras, e que pela sua natureza manifestam relevo para o desenvolvimento concelhio.

No âmbito do exercício deste direito é também assegurada a possibilidade de pronúncia pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público, bem como da possibilidade de efetuarem pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

A título exemplificativo, enuncia-se alguns indicadores do cumprimento deste direito:

- a) O uso da palavra nas reuniões da câmara municipal e nas sessões da assembleia municipal, quer no período de “antes da ordem do dia”, quer no período da discussão dos diversos assuntos constantes das respetivas “ordens do dia”, de acordo com os regimentos em vigor;
- b) Foram atendidas, na medida do possível, as sugestões e contributos apresentados pelos titulares do direito à oposição.

A título de exemplo refere-se o pedido apresentado pelos vereadores em regime de não permanência, inscritos na lista da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social - Partido Popular (PPD/PSD-CDS-PP), relativamente à disponibilização de um gabinete para ser utilizado no exercício das suas funções, designadamente no atendimento aos munícipes que o venham a solicitar. Apesar de, até ao momento, não ter sido possível afetar um gabinete no edifício da câmara municipal para os dois vereadores em regime de não permanência, quer para os membros da assembleia municipal, encontram-se disponibilizadas as salas de reuniões partilhadas quer no edifício sede, quer na Biblioteca, ou noutros equipamentos, para o efeito. (cfr. resposta prestada pelo presidente da câmara municipal no período de antes da ordem do dia da reunião de câmara de 28 de outubro de 2021).

c) Foram assegurados os direitos e o tratamento igual das juntas de freguesia, presididas por eleitos enquanto inscritos em listas de titulares do direito à oposição, comparativamente com as demais;

d) A publicação, na internet, no sítio institucional do município, em www.cmstirso.pt, por transcrição, das atas/minutas de todas as declarações de voto apresentadas nas reuniões dos órgãos executivo e deliberativo do município;

e) A possibilidade de os titulares do direito de oposição apresentarem assuntos para inclusão nas ordens do dia da reunião da câmara municipal, que foram agendados para apreciação e votação naquele órgão, em tempo oportuno.

5.4. Direito de depor

Nos termos do artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias.

No período compreendido pelo presente relatório, os órgãos municipais não constituíram quaisquer comissões, nem estiveram sujeitos a qualquer obrigação neste domínio que implicasse assegurar o exercício do referido direito.

5.5. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da Lei n.º 24/98

Nos termos do previsto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, constantes no referido estatuto, devendo o documento ser elaborado pelo presidente da câmara municipal, no exercício das suas competências próprias e delegadas nesta matéria, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refere.

Posto isto, para cumprimento do disposto no referido Estatuto, o relatório agora apresentado será enviado aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem e, a pedido de qualquer um destes, poderá ser objeto de discussão pública na assembleia municipal.

BR

BR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

6. CONCLUSÃO

O relatório aqui apresentado evidencia, de forma sucinta e inequívoca, as principais ações promovidas para garantir o cumprimento da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no sentido de assegurar o direito de oposição democrática a todos os abrangidos, no município de Santo Tirso, pelo respetivo Estatuto.

Para além do cumprimento desta legislação, o município, através dos seus órgãos e membros com responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, desenvolveu outras iniciativas com vista à promoção da participação democrática, quer dos partidos políticos, quer dos próprios cidadãos, como é exemplo disso o Orçamento Participativo Jovem, o Conselho Municipal da Juventude ou o Conselho Municipal da Educação.

Acresce, ainda, que a maioria socialista da câmara municipal, em nome da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação sobre a gestão municipal, onde se inclui o sítio institucional do município na Internet, permitindo desta forma o acompanhamento e fiscalização de toda a atividade municipal.

Considera-se, assim, que durante o ano de 2021 foi assegurado o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição no município de Santo Tirso.

Sem prejuízo de, no futuro, e sempre numa perspetiva de melhoria da sua atividade, se desenvolverem e incentivarem outras formas de participação democrática na vida municipal.

Pelo exposto, para efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela citada Lei n.º 24/98, e na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que o presente relatório seja remetido aos titulares do direito de oposição, agendando-se também para a próxima reunião da câmara municipal, para conhecimento dos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social - Partido Popular (PPD/PSD-CDS-PP), e eventual resposta, se assim o entenderem.

Mais determino que, após tal pronúncia, e em cumprimento do disposto na alínea u) do n.º 1 do referido artigo 35.º, seja efetuada a publicação deste



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

relatório no sítio institucional do município de Santo Tirso, em www.cm-s.tirso.pt.

Santo Tirso, 17 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa

A

AB

3. REMUNERAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de vinte e cinco do corrente mês de março, registada com o número dois mil novecentos e vinte e cinco, a remeter despacho do presidente da câmara, datado de vinte e quatro do mesmo mês, que designou o coordenador municipal de proteção civil, para efeitos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 14.º-A da Lei 65/2007, de 12 de novembro, na redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse, de harmonia com a referida disposição legal, quanto ao estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, equiparando-o, apenas para tal efeito, à remuneração do cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de divisão municipal), podendo auferir despesas de representação, nos termos da lei. -----

A despesa inerente tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental número 680/2022, de 21 de fevereiro findo. -----

Antes da votação, o presidente da câmara municipal deu conhecimento que nomeou o Eng.º Júlio Braga, como Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções, dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.-----

A

APL

4. PROPOSTAS DE SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO (3.ª) DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DE GEÃO.-----

Presente informação da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, de vinte e oito do corrente mês de março, registada com o número três mil e trinta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

Pelo senhor presidente foram apresentadas as seguintes propostas: -----

A) Que a câmara municipal delibere aprovar a proposta de suspensão do Plano de Pormenor da Quinta de Geão (PPQG), cujo limite é o que consta da planta associada à referida informação, e da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, e remeter a proposta para parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), juntamente com as medidas preventivas, cuja aprovação igualmente propôs, de harmonia com o previsto nos números 3 a 6 do artigo 126.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

A fundamentação, enquadramento legal, prazo, incidência territorial e disposições suspensas, bem como as medidas preventivas a vigorar durante o período de suspensão, são apresentadas e desenvolvidas no relatório anexo à aludida informação, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma.-----

B) Que a câmara municipal delibere dar início ao procedimento de alteração (3.ª alteração) do Plano de Pormenor da Quinta de Geão, na área que consta da planta também associada à referida informação, e da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma, com a fundamentação que consta dos Termos de Referência que igualmente se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma. -----

C) Que a câmara municipal delibere fixar o prazo de quinze dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Quinta de

A

ARL

Geão, a publicitar nos termos do n.º 4 do artigo 191.º e n.º 2 do artigo 192.º do referido Decreto-Lei. O procedimento de alteração do PPQG deverá ficar concluído no prazo máximo de dois anos.-----

D) Que a câmara municipal delibere designar responsável pela direção do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor da Quinta de Geão a Técnica Superior Eng.ª Amélia Carolina Reis Silva Valença, a quem cabem as competências instrutórias legalmente previstas. -----

A identidade do responsável pela direção do procedimento deve ser publicitada nos termos legalmente previstos. -----

As propostas foram aprovadas por maioria, com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e dois votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que fizeram a declaração de voto que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas. -

Declaração de Voto – 31-03-2022

Ponto 4: Propostas de Suspensão e Alteração (3.ª) do Plano de Pormenor da Quinta de Geão

Exmo. Senhor Presidente de Câmara e Restante Vereação, público e comunicação social aqui presente,

Conforme consta da documentação disponibilizada para a análise deste ponto da ordem de trabalhos, o PPQG foi aprovado em 1991. Sucederam-lhe as alterações que o Município entendeu por convenientes, embora não saibamos se foram conveniências públicas ou privadas. Seja como for, as suspensões e alterações ao PPQG foram efetivadas. As fundamentações previam sempre o mesmo: criação de habitação a custos controlados e atrair privados com interesse no investimento na zona e a conseqüente promoção da mesma. Tudo objetivos falhados. Tudo na gestão do Partido Socialista.

Hoje, o que aqui temos é mais uma proposta de suspensão e alteração do PPQG, com base no “relatório anexo”, segundo o despacho que recebemos. O relatório anexo explica pouco ou nada do que realmente está em causa. E sustenta até esta necessidade em crises provocadas pelo Partido Socialista, nos efeitos da pandemia e agora até os recentes e trágicos acontecimentos entre a Rússia e Ucrânia servem para justificar a clara falta de visão estratégica, planeamento e ordenamento de território de que Santo Tirso padece nas mãos da gestão socialista.

O que é perceptível nos documentos do “relatório anexo” é que a suspensão do PPQG beneficia exclusivamente 2 lotes de construção, que, deixamos a questão se são públicos ou privados, e neste último caso, a quem pertencem?

Por outro lado, o que também é relevante que se saiba é se existem potenciais interessados em contruir na zona abrangida e se sim, quem são, pois é evidente que a Câmara Municipal pretende aumentar significativamente a possibilidade de construção de habitações, em altura (superiores a 5 andares), aumentando desta forma o custo por m².



Pelas razões aqui descritas e dúvidas subjacentes, os vereadores aqui representados votam contra a proposta.

Os vereadores da coligação PPD/PSD.CDS/PP,

5. EMPREITADA: "ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE SANTO TIRSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMUS" - TRABALHOS COMPLEMENTARES (4.º ADICIONAL) – ADJUDICAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de catorze do corrente mês de março, registada com o número dois mil quinhentos e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a comunicar que se mostrou necessário executar trabalhos complementares na empreitada acima referida.

O valor global dos trabalhos complementares a executar é de 3.076,00 € (três mil e setenta e seis euros), acrescido de IVA.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela seguinte dotação orçamental, na qual tem dotação: classificação orgânica: 02; classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04, número 01, conforme proposta de cabimento orçamental número 826/2022, de catorze do corrente mês de março.

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 582/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 920/2022, de 14 de março.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse adjudicar a execução dos aludidos trabalhos complementares e propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta do respetivo contrato adicional, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo V da mesma, e autorizasse a celebração do contrato.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções, dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.-----

A

AL

6. EMPREITADA - "PARQUE SILVESTRE DO VERDEAL - VILA DAS AVES E S. TOMÉ DE NEGRELOS" - ADJUDICAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E SUPRESSÃO DE TRABALHOS INCLUÍDOS NO CONTRATO INICIAL (1.º ADICIONAL)

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de vinte e oito do corrente mês de março, registada com o número dois mil quatrocentos e catorze, que aqui se dá por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a comunicar sobre a necessidade de execução de trabalhos complementares na empreitada acima identificada, no montante global de 37.254,82 € (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), mais IVA. -----

Da mesma informação consta que foram suprimidos do contrato inicial trabalhos inicialmente previstos (no capítulo 3.2.6. do mapa de trabalhos) e que, com o desenvolvimento da obra, se mostraram desnecessários, no montante de 1 770,29 € (mil setecentos e setenta euros e vinte e nove cêntimos), mais IVA. -----

Pelo que, o acréscimo de despesa para o município, resultante do respetivo contrato adicional, é de 35.484,53 € (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta quatro euros e cinquenta e três cêntimos), mais IVA. -----

A despesa resultante da adjudicação dos aludidos trabalhos complementares, resultantes de circunstâncias não previstas, será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010405, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 824/2022, de 08 de março. -----

O compromisso inerente à referida despesa financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 558/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 897/2022, de oito do corrente mês de março. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse adjudicar a execução dos aludidos trabalhos complementares e aprovar a decisão de supressão de trabalhos incluídos no contrato

A

AL

inicial, e deliberasse ainda aprovar a minuta do respetivo contrato adicional e autorizar a celebração do mesmo, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo VI da mesma. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções, dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----



A

BL

7. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DESTINADA À EXECUÇÃO DA "AMPLIAÇÃO DO PARQUE URBANO RIBEIRA DO MATADOURO".

Presente informação de vinte e um do corrente mês de março, da Divisão Jurídica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação da câmara municipal.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foram apresentadas as seguintes propostas: --

A). Que a câmara municipal, com fundamento na aludida deliberação, e ao abrigo do disposto no artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberasse revogar a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito (item seis da respetiva ata), que decidiu tomar a resolução de expropriar a parcela de terreno abaixo descrita; -----

B). Considerando, porém, que a parcela de terreno em causa continua a ser necessária para a ampliação do Parque Urbano denominado Ribeira do Matadouro;-----

Considerando que o Código das Expropriações privilegia a aquisição dos bens necessários à prossecução das atribuições do município pela via do direito privado, conforme resulta do seu artigo 11.º;-----

Considerando que não há fracionamento proibido do prédio, de harmonia com o previsto no n.º 7 do referido artigo 11.º do Código das Expropriações;-----

Proponho que a câmara municipal, também com a fundamentação que consta da aludida informação técnica, delibere adquirir pela via do direito privado a parcela de terreno abaixo descrita, destinada a integrar o domínio público municipal, no âmbito da execução da obra acima referida, pelo preço de 84.912,00€ (oitenta e quatro mil novecentos e doze euros) a pagar na totalidade na data da celebração do respetivo contrato de compra e venda.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010405; na qual tem dotação, conforme propostas de cabimento orçamental números 1322/2018 e 213/2019, validada em três de janeiro e vinte e cinco de fevereiro de 2022 -----



Handwritten signature or mark in blue ink.

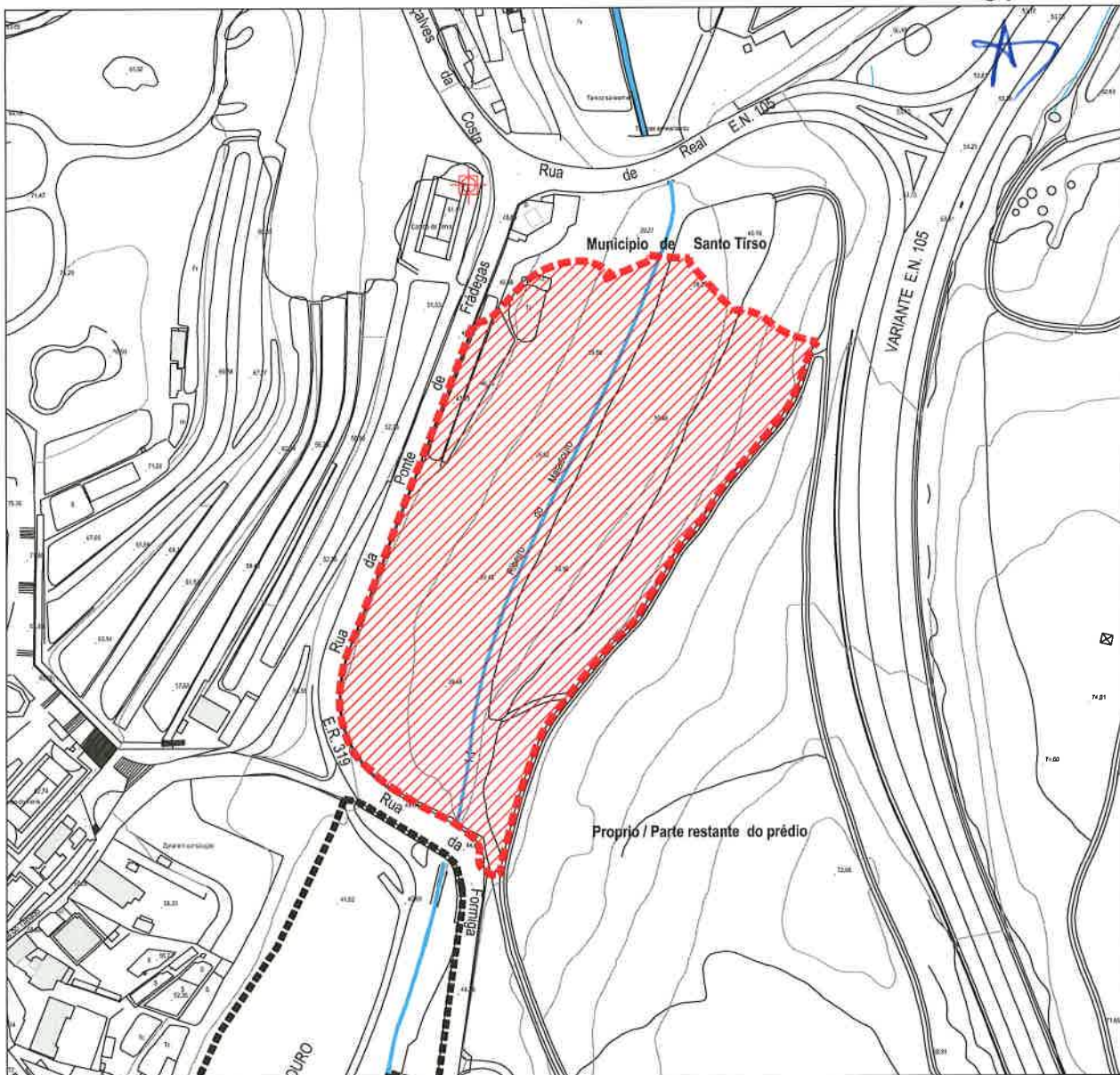
O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1654/2018, conforme documento de requisição externa de despesa número 1859/2018, validado no dia 03 do corrente mês de março. -----

PARCELA DE TERRENO A ADQUIRIR: -----

Parcela de terreno com a área de 14.152 (catorze mil cento e cinquenta e dois) metros quadrados, sita no Lugar do Penedo, Santo Tirso, freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, melhor identificada na respetiva planta cadastral que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, a confrontar de norte com terreno do município, de sul com Rua da Formiga/E.R. 319, de nascente com a proprietária/parte restante do prédio e de poente com a Rua Ponte de Frádegas/E.R.319, a desanexar do prédio misto denominado “Quinta do Penedo”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob a descrição número 4085 (quatro mil e oitenta e cinco) constituído pelos prédios inscritos na matriz predial urbana sob os atuais artigos 4.546 (anterior artigo 523.), 4.549 (anterior artigo 524)e 4.552 (anterior artigo 525.º) e pelo prédio rústico inscrito na atual matriz sob o artigo 348 (que proveio do artigo 76, o qual, por sua vez, proveio do artigo 1.017), sendo a parcela de terreno a desanexar, na sua totalidade, do referido artigo rústico, que é propriedade de Maria da Conceição Barros de Sá Monteiro, melhor identificada no respetivo processo. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----

Desenho Assistido por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-07804.134



Limite da parcela - PURM - Fase 2
Área Total: 14152.00 m2

Proprietário: Maria da Conceição Barros de Sá Monteiro

Confrontações :

Norte: Município de Santo Tirso
Sul: Rua da Formiga / E.R. 319
Nascente: Proprio / Parte restante do prédio
Poente: Rua da Ponte de Frádegas / E.R. 319



Coordenada Retangular
Origem Datum 73
(valores expressos em metros)
X = - 24563.28
Y = 185973.42



Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

criação e ampliação de estruturas verdes urbanas
ampliação do parque urbano ribeira do matadouro

Planta Cadastral

Localização
União de freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Miguel e S. Cristina) e Burgães

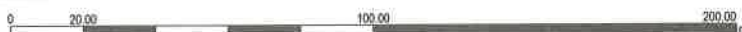
Autor
Jaime Carneiro

Rúbrica do autor

Colaboradores

Coordenador

Escala: 1/2000



Referência

SGD

Registo

Substitui

Substituído

Data

Folha

Março 2022

01



A

ABL

8. PROJETO DO REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO. -----

Presente informação de vinte e quatro do corrente mês de março, da Divisão Jurídica, registada com o número dois mil oitocentos e noventa e cinco, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de onze de março de dois mil e vinte um (item onze da respetiva ata), o projeto de Regulamento de Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Caráter não Sedentário, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma. -----

Deu-se início ao procedimento, com a publicitação legalmente prevista para a constituição de interessados, sem que houvesse qualquer constituição de interessados ou fossem apresentados contributos ou sugestões para a elaboração do mesmo regulamento. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o projeto do referido Regulamento, e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), contados a partir da data de publicação do “Projeto de Regulamento de Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Caráter não Sedentário”, no Diário da República, e que, por força do disposto no n.º 2 do artigo 79.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, no período de consulta pública deve ser efetuada a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações dos vendedores ambulantes e consumidores, as quais dispõem de um prazo de 15 dias, a contar da receção da comunicação para se pronunciarem. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



AL

9. PROJETO DO REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE SANTO TIRSO. -----

Presente informação de quinze do corrente mês de março, da Divisão Jurídica, registada com o número dois mil quinhentos e cinquenta e seis, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de três de fevereiro findo (item seis da respetiva ata), o projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Santo Tirso, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma. -----

Deu-se início ao procedimento, com a publicitação legalmente prevista para a constituição de interessados, sem que houvesse qualquer constituição de interessados ou fossem apresentados contributos ou sugestões para a elaboração do mesmo regulamento. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o projeto do referido Regulamento, e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), contados a partir da data de publicação do “Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Santo Tirso”, no Diário da República. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA, TENDO POR OBJETO ASSEGURAR AS ATIVIDADES A DESENVOLVER NOS PERÍODOS DAS INTERRUPTÕES LETIVAS (PÁSCOA, VERÃO E NATAL), DURANTE O ANO DE 2022.-----

Presente informação da Divisão de Educação, de dezasseis do corrente mês de março, registada com o número dois mil duzentos e oitenta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para os devidos efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal, a propor à câmara municipal a celebração de um protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso e as Associações de Pais das Escolas do 1.º ciclo da rede pública, tendo por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as partes para assegurar a gestão das atividades a desenvolver nos períodos das interrupções letivas (Páscoa, Verão e Natal), durante o ano de 2022, a celebrar com as Associações de Pais identificadas na aludida informação técnica.-----

O senhor presidente propôs que a câmara delibere celebrar com as Associações de Pais identificadas na aludida informação um Protocolo de Colaboração, nos termos da minuta genérica que se anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IX da mesma, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira às Associações de Pais identificadas na aludida informação técnica, cujo montante consta da mesma informação, e nos demais termos que constam da referida minuta de Protocolo de Colaboração.-----

Da celebração dos aludidos Protocolos resulta para o município uma despesa no montante global de 147.594,40 € (cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 888/2022, de 18 do corrente mês de março.-----

As Associações de Pais com quem será celebrado o Protocolo em causa, e os respetivos

A

CP

números do compromisso registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental constam do quadro que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Compromissos / RQI Externa _ Informação nº2286

Associação de Pais	Compromisso	RQI Externa
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Estabelecimento de Ensino da Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico de Campinhos - Agrela	620	960
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica do 1º Ciclo e Jardim de Infância de Arcozelo Água Longa	626	967
Associação de Pais da Escola Primária e Pré-Primária de Guimarei	627	968
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Parada Carreira	628	969
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Reguenga	630	971
Associação de Pais da Escola Primária de São José de Refojos	631	973
Associação Pais da Escola de Bom Nome APEBN	632	974
APEN – Associação de Pais das Escolas de Negrelos	633	975
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S de S. Martinho do Campo e Área Pedagógica Periférica	634	976
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária da Quelha de São Salvador do Campo	635	977
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária e Jardim de Infância de Igreja de São Mamede de Negrelos	655	997
Associação de Pais da Escola Básica da Costa	638	979
Associação de Pais e Encarregados de Educação Amigos do Jardim de Infância e Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Ribeira	639	980
Associação de Pais da Escola de Presa N2 Vilarinho	640	981
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1/JI de Ermida – Santo Tirso	641	982
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 e Jardim de Infância de Merouços	642	983
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária de Tarrio APEEEPT	643	984
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de Areal S M do Couto	644	985
Assoc de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas Primárias de Areias	645	986
Associação de Pais da escola EB1/JI de Quintão Palmeira	646	987
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Igreja – Lama	647	988
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Primária N1 de Sequeiró	648	989
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 de Ramada - Burgães	659	1002
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI de Quinchães	650	991
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI de Santa Luzia – Monte Córdova	651	992
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1/JI do Foral	652	993
Associação de Pais do Centro Escolar de São Bento Batalha	653	994
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Conde São Bento de Santo Tirso	654	995
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária da Ponte – Vila das Aves	656	996



AL

11. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DESPORTIVO DE S. SALVADOR CAMPO (PROCESSO 15/22 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 15/22, respeitante a pedido da associação denominada Clube Desportivo de S. Salvador do Campo, de doze de fevereiro findo, registado com o número cinco mil e oitenta, relativo à celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, conforme programa de desenvolvimento desportivo junto ao respetivo pedido. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número dois mil setecentos e oitenta e sete, de vinte e dois do corrente mês de março, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Clube Desportivo de S. Salvador do Campo, tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia três de dezembro último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia quinze do corrente mês de março, válida por três meses; e apresentou a declaração para Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração associada ao respetivo procedimento de celebração do contrato-programa em causa; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de que se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo X da mesma. -----

A
PH

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 907/2022. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 663/2022, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1007/2022, de vinte e dois do corrente mês de março.

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



12. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE HELBOR IMOBILIÁRIA, S.A. - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL (PROCESSO 1/22 – AE) -----


Presente requerimento da sociedade anónima denominada HELDOR Imobiliária. S.A., com sede na Rua Laurinda Magalhães, n.º 7, freguesia de Moreira de Cónegos, concelho de Guimarães, cujo objeto social é a compra e venda de imóveis; revenda de bens adquiridos para esse fim; arrendamento e administração de bens imobiliários, bem como construção, reconstrução e restauro dos mesmos, conforme Certidão Permanente da sociedade junta ao referido processo, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal relativo ao projeto de investimento que pretende realizar, e que consiste na operação urbanística de edificação (legalização) de um pavilhão independente que faz parte da antiga fábrica “Hortex”, empresa têxtil desativada no final dos anos 90, localizado no Lugar de Pesqueira, em S. Matinho do Campo, deste concelho, à qual diz respeito o processo registado nesta câmara municipal com o número 3949/73 – LEDI.-----

O assunto vem informado pela Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme informação registada com o número dois mil novecentos e setenta e nove, de vinte e cinco do corrente mês de março, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal, na qual se explicita que, no âmbito do seu objeto social, aquela sociedade tem como atividade investir em imóveis comerciais e industriais que necessitem de obras de reabilitação para posterior venda ou arrendamento, dando preferência a imóveis localizados no concelho de Santo Tirso. -----

O valor das taxas a pagar relativamente às obras em causa (processo número 3949/73-LEDI) é de 10.307,81 € (dez mil trezentos e sete mil e oitenta e um cêntimos), respeitante a: -----

- Taxa Municipal de Urbanização – 8.838,38 € (oito mil oitocentos e trinta e oito euros e trinta e oito cêntimos);-----

- Taxa de licença – 1.437,80 € (mil quatrocentos e trinta e sete euros e oitenta cêntimos);

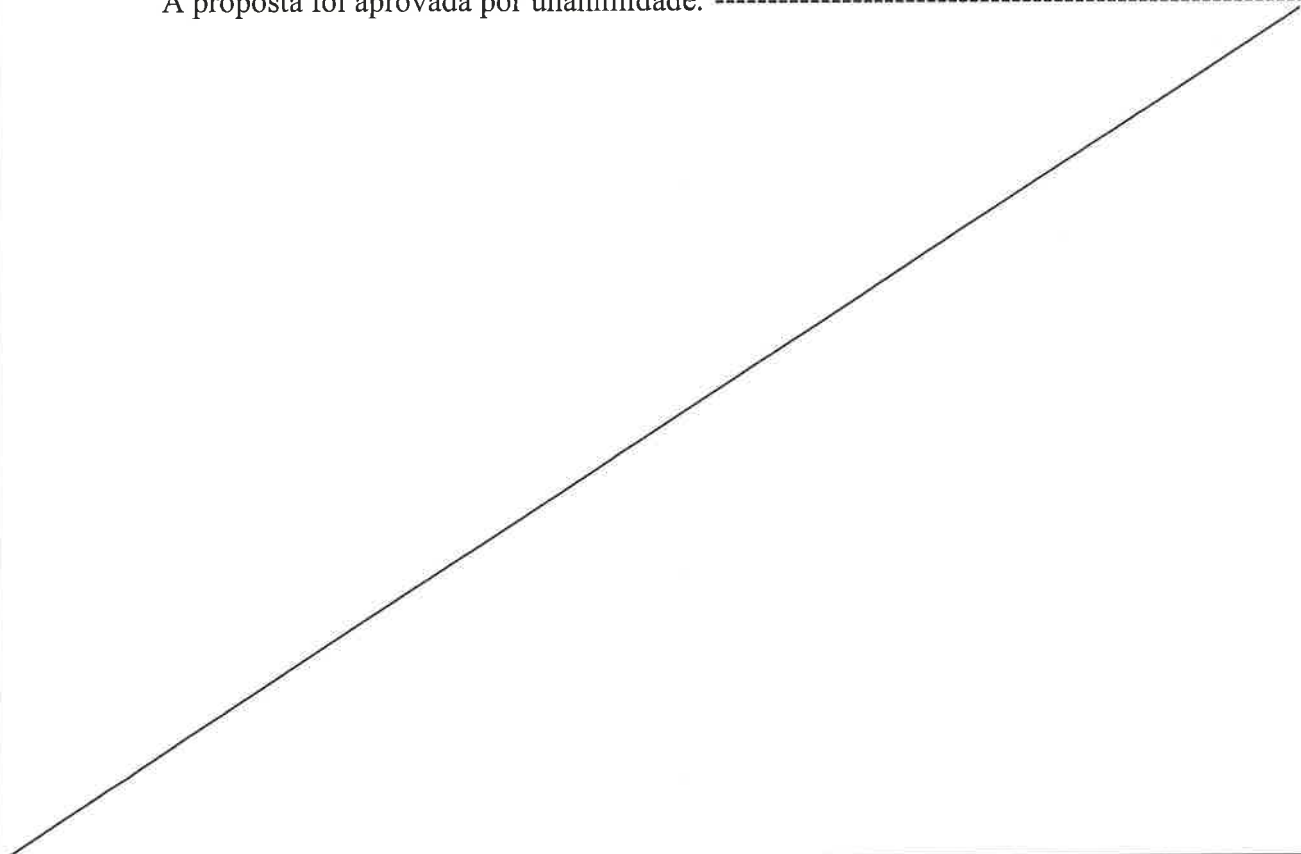


- Taxa pela emissão de autorização de utilização – 31,63 € (trinta e um euros e sessenta e três cêntimos). -----

O senhor presidente da câmara propôs que a câmara municipal, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 e n.º 3, ambos do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, e com a fundamentação que consta da informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberasse reconhecer o especial interesse público económico deste investimento para o município de Santo Tirso, para efeitos de isenção ou redução de taxas municipais a pagar. -----

A decisão relativa à percentagem da redução a conceder será tomada por despacho do presidente da câmara municipal, na sequência da informação que vier a ser prestada pela Divisão de Licenças e Urbanismo. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





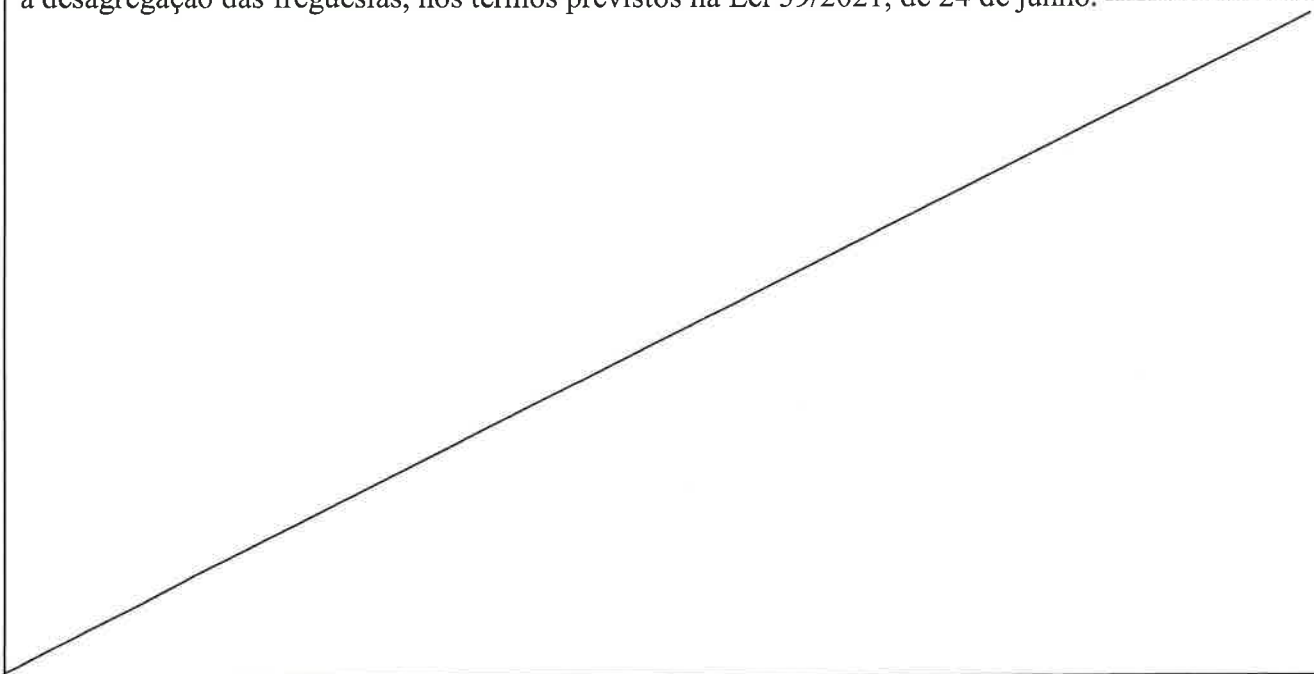
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.-----

Findo o período da ordem do dia, o senhor presidente, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 14.º do regimento da câmara municipal, abriu um período para intervenção do público assistente a esta reunião.-----

Dentro do prazo previsto no n.º 5 do artigo 14.º do regimento da câmara municipal inscreveu-se para obtenção de autorização para assistência/intervenção nesta reunião, o munícipe Carlos Alberto Dias Monteiro, residente na Rua do Carvalho, n.º 19, freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba D' Ave.-----

O senhor presidente questionou ainda, ao abrigo do disposto no n.º 6 do referido artigo 14.º, se mais alguma das pessoas presentes na reunião pretendia inscrever-se para intervenção neste período, sendo que mais ninguém do público presente quis intervir. -----

De seguida interveio o munícipe Carlos Alberto Dias Monteiro, que disse intervir na qualidade de representante do Movimento Cívico de Refojos de Riba de Ave, cuja intervenção, que se junta à ata desta reunião e dele fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, foi sobre a desagregação das freguesias, nos termos previstos na Lei 39/2021, de 24 de junho. -----



INTERVENÇÃO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, na intervenção que tive na Assembleia Municipal de 24 de Fevereiro do ano corrente, solicitei a V. Ex^a. uma clarificação em relação à posição da sua presidência, sobre a desagregação das freguesias. Percebi que as suas clarificações vieram com uma certa frieza e desconforto em relação às perguntas que lhe fiz, ao afirmar que eu tinha batido na porta errada! Foi com surpresa que ouvi tal resposta por quem pugna pelo diálogo. Será que a tal maioria de que tanto apregoa o fez alterar a sua sensibilidade e postura de servir?

Espero que isso não o tenha afetado, porque de seguida disse que estava aberto ao diálogo. Esse foi sempre o principal objetivo que tivemos com todos os que nos quiseram ouvir, tendo procurado obter o mesmo com V. Ex^a., o que até hoje não obtivemos! Mas diz o velho ditado que é melhor tarde, que nunca.

Estou aqui hoje uma vez mais na qualidade de representante do Movimento Cívico de Refojos de Riba de Ave, esperando de V. Ex^a. a tal abertura com a brevidade possível para esse encontro de diálogo com este Movimento. Apelamos atenciosamente a V. Ex^a. a marcação da reunião para clarificação da luta da maioria da população de Refojos de Riba de Ave, como demonstramos com as 453 assinaturas recolhidas.

Queremos deixar bem vincado que a frontalidade o diálogo e a verdade são a bandeira deste Movimento Cívico, que não esconde qualquer outro objetivo, apenas se predispôs lutar por uma história que remonta a 1836. Este foi e será o lema que nos tem movido e nos faz querer continuar a preservar a nossa identidade, já que usufruímos de infraestruturas com todas as condições exigidas pela **Lei 39/2021 de 24 Junho**, para servir a população.

Aguardamos ansiosamente, por esse encontro de abertura para a clarificação de algo que possa existir ao qual nos é desconhecido.

Santo Tirso 31 de Março de 2022

Carlos Monteiro:

cadmonteiro53@gmail.com

Telem: 966245272



No final da referida intervenção, o senhor presidente da câmara interveio tendo dito, sumariamente, o seguinte: -----

“Aludindo à última sessão da assembleia municipal, queria aqui clarificar algumas questões. Primeiro clarificar que não houve qualquer tipo de desconforto da minha parte. E quando lhe disse que bateu à porta errada, na sequência das suas declarações, porque disse que queria que eu, não enquanto presidente de câmara, mas enquanto líder concelhio de um determinado Partido, esclarecesse a minha posição sobre o assunto, então a “a porta é outra” e não em sede de assembleia municipal ou reunião da câmara municipal. Se quer clarificar com determinado Partido, então disse e reafirmo que a porta é outra. -----

Continuo a ter a mesma postura de diálogo, mas sempre respeitando as instituições. Está claro na lei quando é que a câmara municipal e o presidente da câmara se terão que pronunciar sobre esta matéria. E então na devida altura, naturalmente, promoverei as diligências necessárias para que o assunto seja discutido e votado nos órgãos competentes. E então cada membro da câmara municipal, incluindo o presidente da câmara, e da assembleia municipal, manifestará a sua posição. -----

Mas respeito todos os passos previstos na lei. E, para que não restem dúvidas, a lei é bem clara sobre esta matéria, quer no que se refere aos critérios, quer no que se refere aos procedimentos. E, portanto, cumpra-se a lei. Tem que se percorrer um caminho, quer no âmbito político, e os diversos Partidos hão de dizer qual a sua posição em relação a essa matéria, quer a nível dos órgãos autárquicos. Em primeira instância as assembleias de freguesia, depois a câmara municipal e por último a assembleia municipal. O que não pode acontecer nunca é discutirmos o assunto sem ser seguido o procedimento que está previsto na lei. -----

Obviamente que será dada a voz ao povo e o assunto será decidido em função daquilo que for a vontade do povo. E nós decidiremos em conformidade com a vontade do povo. Mas, naturalmente, não vamos discutir este assunto antes de ser a altura certa.”-----



A

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----
Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e
por quem secretariou a presente reunião. -----

ENCERRAMENTO. -----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e trinta minutos. -----

E para constar se lavrou a presente da ata que tem quarenta e sete folhas, apenas utilizadas
no anverso e dez documentos anexos (anexos I a IV, relativos ao item quatro; anexo V, relativo ao item
cinco; anexo VI, relativo ao item seis; anexo VII, relativo ao item oito; anexo VIII, relativo ao item
nove; e anexo X, relativo ao item onze), que eu

Adriana Pegalho

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Alberto Manuel Martins d. Costa

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 14/04/2022
conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas seis).-----

A Secretária,

Adriana Pegalho